



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

Parecer Técnico Administrativo - Análise de ETP

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Campo	Preenchimento
Setor Solicitante do ETP:	Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Natureza da Demanda:	Não continuada / Evento específico
Data do Recebimento do ETP:	12/01/2026
Data da Elaboração do Parecer:	21/01/2026
Analista Responsável:	Monize Rocha Taniguti

1. Do Pedido/Objeto

- **1.1. Objeto:** Contratação de produção artística para 03 (três) apresentações da **Banda Swing Praieiro** durante o evento CARNAGUAÍRA 2026.
- **1.2. Justificativa da Necessidade (Lei 14.133/2021, Art. 18, I):** O ETP demonstrou adequadamente a necessidade pública da contratação?
 - ☒ **Sim**
 - ☐ **Não**
- **Comentário:** A contratação justifica-se pela manutenção da tradição do Carnaval de rua em Guaíra, visando o desenvolvimento econômico local, fomento ao turismo regional e garantia de lazer à população.

2. Da Dotação Orçamentária e Rateio

- **2.1. Existência de Crédito:**
 - ☒ **Sim**
 - ☐ **Não**
- **Comentário:** à indicação de recursos provenientes do Tesouro Municipal, sob a funcional programática 23.695.0017.2089.0000 – Eventos e Festividades.
- **2.2. Classificação Orçamentária:**
 - **Natureza da Despesa:** Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 - **Estimativa de Custo:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).



3. Da Análise Compatibilidade com o PCA

3.1. Conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA): A contratação deve estar prevista no PCA vigente.

- ☒ **Sim** O objeto está previsto no PCA 2026 sob o ID 057, publicado no PNCP em 16/04/2025.
- ☐ **Não**

3.2. Conformidade com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **Publicação do ETP (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 3º):** A publicação do ETP é etapa prevista e será realizada após a conclusão e aprovação, garantindo a transparência.

4. Da Análise Técnica Administrativa e Enquadramento

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende formalmente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, § 1º). Dada a urgência, a análise se concentra nos pontos críticos:

Item Obrigatório do ETP	Conformidade e Análise	Observações/Recomendação
a) Descrição da Necessidade	☒ Conforme	Atendimento às festividades tradicionais do Carnaval de rua 2026.
b) Alternativas de Solução	☒ Conforme	Identificada a inexigibilidade como via mais viável em comparação ao credenciamento de artistas locais, visando atrair turismo regional.
c) Requisitos da Contratação	☒ Conforme	Exigência de habilitação legal, representação exclusiva e garantia contratual de 10%.
d) Estimativas de Quantidades	☒ Conforme	03 apresentações nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.
e) Levantamento de Mercado	☒ Conforme	Análise de custos e cachês praticados por outros órgãos e consulta à opinião pública/crítica.
f) Justificativa da Solução	☒ Conforme	Inviabilidade de competição devido à natureza artística e consagração do profissional.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

Item Obrigatório do ETP	Conformidade e Análise	Observações/Recomendação
g) Estimativa de Valor	☒ Conforme	Valor de R\$ 65.000,00, compatível com preços de mercado e notas fiscais de apresentações similares.
h) Justificativa do Parcelamento	☒ Conforme	Inviável devido à natureza indivisível da prestação do serviço artístico específico.
i) Resultados Pretendidos	☒ Conforme	Estímulo à economia local e notoriedade ao município.
j) Providências Prévias	☒ Conforme	Foco em planos de trabalho para acompanhamento da execução esporádica.
k) Contratações Correlatas	☒ Conforme	Não identificadas contratações interdependentes no estudo.

5. Modalidade de Contratação e Conclusão

- **5.1. Modalidade de Contratação Sugerida:**
 - Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, II, Lei 14.133/2021).
- **5.2. Parecer sobre a Modalidade:** A modalidade sugerida e a estratégia de contratação (SRP) estão em conformidade?
 - ☒ Sim
 - ☐ Não

Comentário: A contratação direta por inexigibilidade é adequada para profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, onde a competição é inviável.

6. Conclusão e Encaminhamento

Após análise, a Diretoria de Planejamento **PARECERIA** pela:

- ☒ **APROVAÇÃO** do ETP. O planejamento mitiga riscos críticos, como a "Contratação de Bandas Não Expressivas" e a "Ausência de Composições de Custos", por meio de análise prévia de portfólio e exigência documental rigorosa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

Encaminhamento: APROVADO. Encaminhe-se o processo para:

1. Formalização do processo de **Inexigibilidade de Licitação**;
2. Verificação da documentação de **exclusividade** do empresário;
3. Retenção da **garantia contratual** de 10%, conforme previsto no ETP;
4. Envio à Assessoria Jurídica para análise da contratação direta.

Esse é o parecer

Guaíra-SP, 21 de janeiro de 2025

Monize Rocha Taniguti

Diretora de Administração e Planejamento

Matrícula Funcional nº 1505

Monize R. Taniguti
Diretora de Administração e Planejamento
CPF: 298.574.268-40